



Aviso N.º 01/SIAC/2019

Guia de apoio ao preenchimento do formulário de candidatura

Sistema de Apoio a Ações Coletivas
Internacionalização



Ficha Técnica

COMPETE 2020	PROGRAMA OPERACIONAL COMPETITIVIDADE E INTERNACIONALIZAÇÃO
Documento	<i>Guia de Apoio ao preenchimento do formulário de candidatura</i> AAC N.º 01/SIAC/2019
Execução	COMPETE 2020 - UCE
Publicação	2019-06-21
Versão	V.01 - Sistema de Apoio a Ações Coletivas Internacionalização

Índice

Finalidade	4
Instruções para uma Correta Utilização do Formulário	5
Página 1 - Parametrização	15
Página 2 - Declarações (declarações de Compromisso)	16
Página 3 - Caracterização do Beneficiário (1)	17
Página 4 - Caracterização do Beneficiário (2)	19
Página 5 - Caracterização do Beneficiário (3)	20
Página 6 - Contratos Públicos.....	21
Página 7 - Dados do Projeto	23
Página 8 - Caracterização do Projeto.....	25
Página 9 - Entidades Envolvidas no Projeto - Projeto em Copromoção	27
Página 9.1 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (1).....	28
Página 9.2 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (2).....	29
Página 9.3 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (3).....	30
Página 9.4 - Copromoção - Contratos Públicos	31
Página 9.5 - Copromoção - Financiamento	33
Página 10 - Lista de Atividades do Projeto.....	37
Página 10.1 - Descrição de cada Atividade do Projeto.....	39
Página 11 - Pessoal Técnico a afetar ao Projeto	41
Página 12 - Entidades de Assistência Técnica, Científica e Consultoria	44
Página 13 - Classificação dos Investimentos	45
Página 14 - Resultados e Impacto.....	47
Página 15 - Mérito do Projeto (1) - Critério A	48
Página 16 - Mérito do Projeto (2) - Critério B	50
Página 17 - Mérito do Projeto (3) - RIS3 e Desafios Societais.....	51
Página 18 - Financiamento - Beneficiário Líder	52
Página 19 - Indicadores do Projeto	55
Página 20 - Documentos a Submeter	57


Finalidade

Este guia tem por finalidade prestar apoio aos beneficiários com o intuito de facilitar o preenchimento do formulário de candidatura, não dispensando, no entanto, a consulta da regulamentação aplicável, nomeadamente:

- [Aviso 01/SIAC/2019](#);
- [Referencial de Análise de Mérito do projeto](#);
- [Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro](#) - Regras Gerais de aplicação dos PO/PDR financiados pelos FEEL (com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 215/2015](#), de 6 de outubro e pelo [Decreto-Lei n.º 88/2019, de 6 de novembro](#));
- Portaria n.º 57-A/2015, de 27 de fevereiro - [Regulamento Específico Competitividade e Internacionalização](#) - RECI (com as alterações introduzidas pela [Portaria n.º 181-B/2015 de 19 de junho](#), pela [Deliberação da Retificação n.º 30-B/2015](#), pela [Portaria n.º 328-A/2015 de 27 de Outubro](#), pela [Portaria n.º 211-A/2016](#) de 2 agosto, pela [Portaria, n.º 142/2017 de 20 de abril](#), pela [Portaria n.º 360-A/2017 de 23 de novembro](#), pela [Portaria n.º 217/2018 de 19 de julho](#), e pela [Portaria n.º 316/2018, de 10 de dezembro](#), que procedeu à sua republicação);
- [Regulamento \(UE\) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro](#) - Reg. Geral dos Fundos Estruturais e de Investimento;
- [Regulamento \(UE\) n.º 651/2014, de 16 de junho](#) - Reg. Geral de Isenção por Categoria;
- [Portal do Portugal 2020](#);
- [Entrada do Balcão2020](#).

Instruções para uma Correta Utilização do Formulário

a. Problemas no acesso ao Formulário



O formulário de candidatura usa tecnologia JAVA, sendo por isso necessário utilizar um *web browser* que a suporte.

Assim, caso o formulário não esteja a funcionar, deverá, conforme o referido no [website do sistema Java](#), utilizar um dos seguintes *web browsers* compatíveis:

- Para Windows:
 - Internet Explorer 9 (e versões mais recentes)
 - Mozilla Firefox
- Para Mac OS:
 - Browser de 64 bits

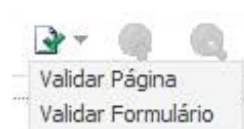
b. Funcionamento genérico

Os formulários estão disponíveis apenas no [Balcão 2020](#).

Aconselha-se a gravação com frequência dos dados para não os perder. Os dados serão sempre gravados no computador do utilizador. É gravado no computador do utilizador um ficheiro com o nome que escolher, por exemplo “ficheiro.c31”, podendo posteriormente ser aberto para continuar o preenchimento.



Aconselha-se igualmente que seja iniciado o processo de inserção da candidatura atempadamente e que sejam conferidas através do processo de “Validação”, que abordaremos abaixo neste guia, todas as informações relativas ao promotor e copromotores, de modo a evitar a existência de erros na transferência dos dados dos mesmos do registo no Balcão2020 para o formulário que serão impeditivos à submissão da candidatura.

Recomenda-se que, durante o processo de preenchimento, sempre que conclua uma página, carregue no botão de validação. Desta forma poderá identificar possíveis erros ou avisos que poderá corrigir antecipadamente.




Nos termos do disposto no Aviso, no seu Ponto 9, o beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Caso, por engano, tenha dado início ao preenchimento de mais do que uma candidatura, para a cancelar deve:

1. Aceder ao [Balcão 2020](#);
2. Entrar na conta corrente (candidaturas);
3. Escolher a candidatura em questão;
4. Quando estiver no quadro do formulário de candidatura, deve pressionar o botão  no canto superior direito (acesso à PAS - Plataforma de Acesso Simplificado);
5. Finalmente deve selecionar a candidatura que deseja cancelar e apagá-la carregando em  **Cancelar candidatura**.

C. Validação e envio dos dados da candidatura

O formulário permite validar os dados inseridos, “clitando” no ícone de validação e escolher entre as opções “Validar página” ou “Validar formulário”. Emite mensagens de erro (✖) e alertas (⚠), sinalizando anomalias no preenchimento. Apenas os erros impedem o envio da candidatura.

Após a validação final da informação, para submeter a candidatura deverá “clicar” no ícone de “exportação” .

Depois de selecionar a opção de exportação, o processo só ficará concluído, depois de decorridas as seguintes etapas:

1.ª - Validação da Informação

Caso não tenha validado a informação introduzida nas diferentes páginas do formulário ou não tenha resolvido os **erros** ou **avisos** detetados decorrentes da validação da candidatura, será apresentada uma caixa que necessita de atenção. Esta só é apresentada caso sejam detetados erros (impeditivos à continuação do processo) ou avisos (que não impedem a continuação do processo de exportação).

A título de exemplo, apresenta-se uma caixa onde se identifica um **erro** relacionado com as “Declarações de Compromisso”.



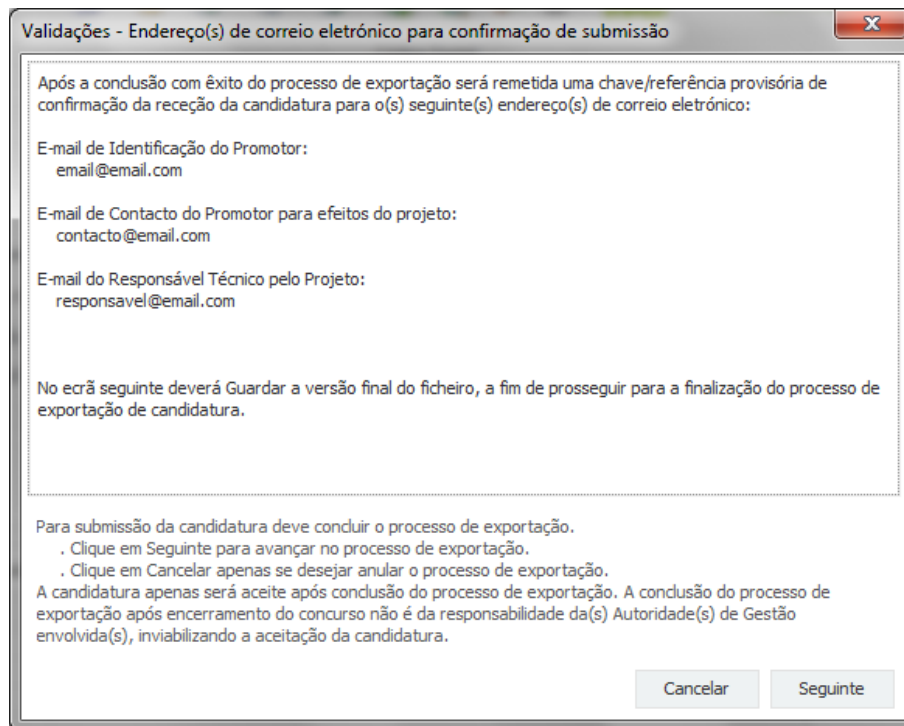
Alerta-se para o facto de que, caso tenham sido detetados **erros** no preenchimento da candidatura, o processo de exportação da candidatura é interrompido nesta fase.

Caso não sejam detetados **erros**, mas apenas **avisos**, para continuar o processo de exportação da candidatura deverá pressionar o botão “**Seguinte**”. Caso deseje cancelar deverá pressionar o botão “**Cancelar**”.

2.^a - Confirmação dos endereços eletrónicos

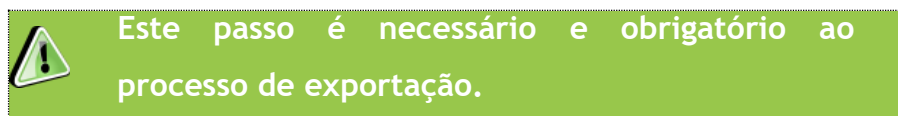
Caso tenha prosseguido com a exportação da candidatura, pressionando o botão “**Seguinte**”, ou caso não tenham sido identificados quaisquer **avisos** ou **erros**, será apresentada uma caixa identificando os endereços eletrónicos para os quais será enviada uma mensagem eletrónica, conforme descrito na **etapa 6**, com a confirmação de aceitação do ficheiro de candidatura.

Para continuar o processo de exportação da candidatura deverá pressionar o botão “**Seguinte**”. Se desejar cancelar pressione o botão “**Cancelar**”.

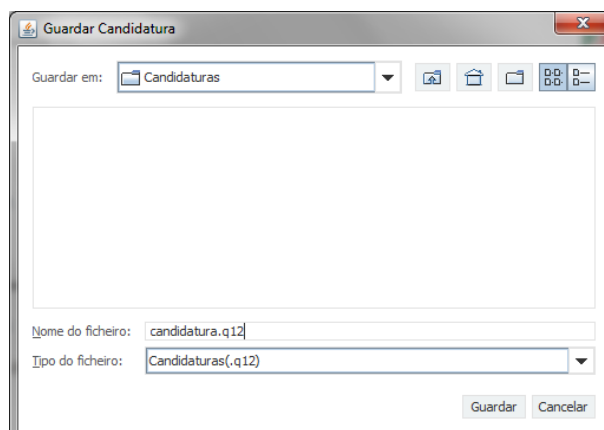


3.^a - Guardar o ficheiro de candidatura

Tendo prosseguido com o processo de exportação, pressionando o botão “Seguinte”, será apresentada uma caixa com o pedido para guardar a candidatura.



Para guardar o ficheiro deverá pressionar o botão “Guardar”. Caso deseje cancelar a exportação da candidatura deverá pressionar o botão “Cancelar”.



4.^a - Exportar a Candidatura

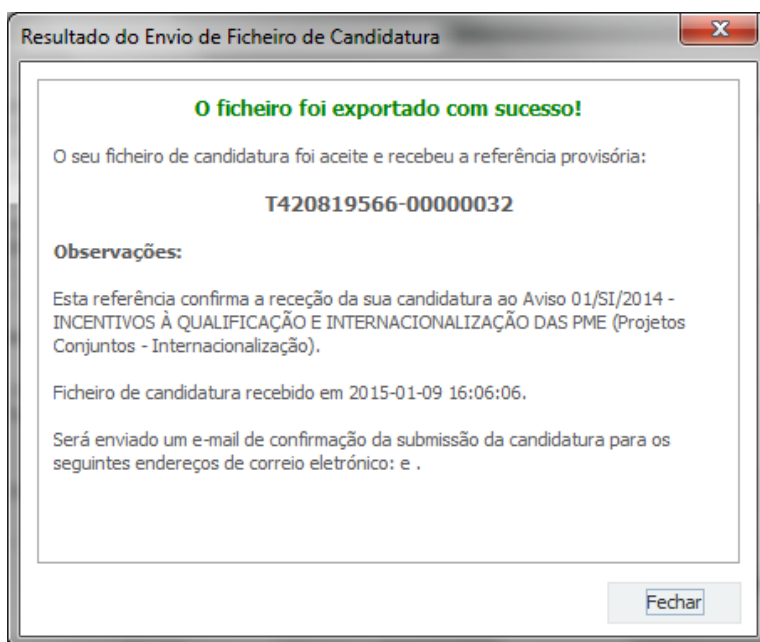
Caso tenha prosseguido com o processo de exportação, pressionando o botão “**Guardar**”, será apresentada uma caixa que permite exportar a candidatura, sendo necessário pressionar o botão “**Enviar Candidatura**”. Caso deseje cancelar a exportação deverá pressionar o botão “**Cancelar**”.



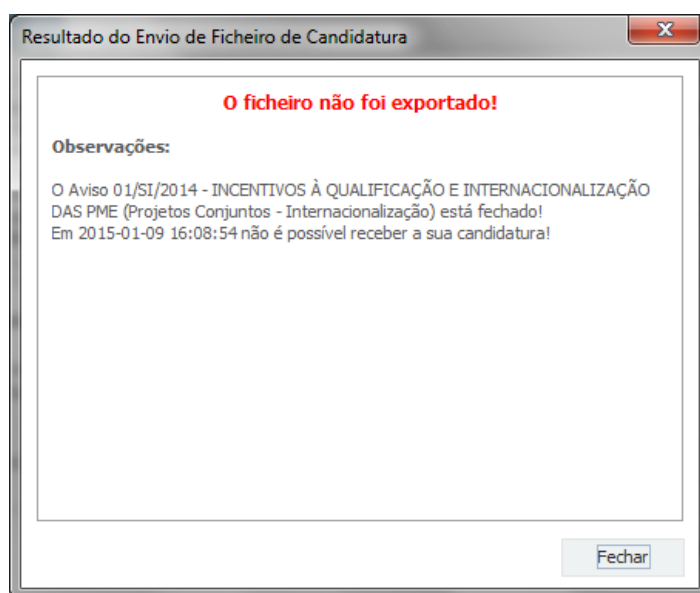
5.^a - Resultado do processo de Exportação

Caso tenha prosseguido com o processo de exportação, pressionando o botão “**Enviar Candidatura**”, será apresentada uma caixa com informação relativa ao resultado do envio da candidatura.

A informação confirma a exportação de candidatura com sucesso, identificando uma chave sob o formato Txxxxxxxx-xxxxxxxx, que atesta que os dados foram recebidos com sucesso.



Em caso de **insucesso** na exportação da candidatura, será apresentada a seguinte mensagem:

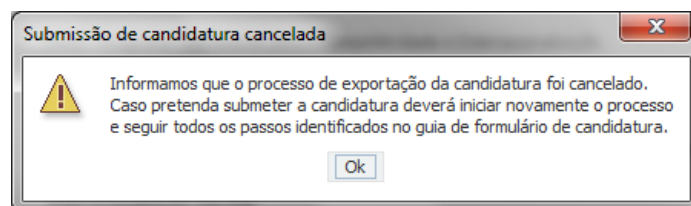


Neste caso a razão para o insucesso da exportação refere-se a uma candidatura submetida para além da data de encerramento do concurso.

6.ª - Mensagem de confirmação da receção da candidatura

No caso de exportação da candidatura com sucesso, será enviada uma mensagem eletrónica para os endereços identificados na **etapa 2** confirmando a receção da candidatura.

Sempre que, ao longo do processo, opte por cancelar a exportação da candidatura, receberá a seguinte informação de **cancelamento**:




De referir que o processo de exportação da candidatura é acompanhado por caixas de ajuda, alertando-se para a necessidade da sua cuidada leitura.

Salienta-se que **não é aceite o envio de candidaturas através de e-mail**. O único e exclusivo meio de envio das candidaturas é através da utilização do formulário eletrónico de candidatura, seguindo o processo acima descrito.

d. Erros genéricos e bloqueios


Caso ocorra algum bloqueio no formulário, isso poderá significar que existem janelas abertas (erros, validações, etc.), que estão escondidas por trás de outras janelas. Feche-as para continuar o preenchimento.

Aconselha-se a gravação com frequência dos dados para não os perder.



Após a submissão da candidatura, se pretender alterar algum elemento da mesma, deverá fazê-lo da seguinte forma:


1. Aceder ao [Balcão 2020](#);
2. Entrar na conta corrente (candidaturas);

3. Escolher a candidatura em questão;
4. Quando estiver no quadro do formulário de candidatura, deve pressionar o botão  no canto superior direito (acesso à PAS - Plataforma de Acesso Simplificado);
5. Seleciona o formulário de candidatura (Reabrir) e procede às alterações necessárias:

Re-submete a candidatura com os novos elementos.

Nota: A data de submissão da candidatura será a data da re-submissão, salientando-se que, caso não seja re-submetida a candidatura, ficará válida a candidatura inicial e a data da primeira submissão.

e. Processo para upload de documentos

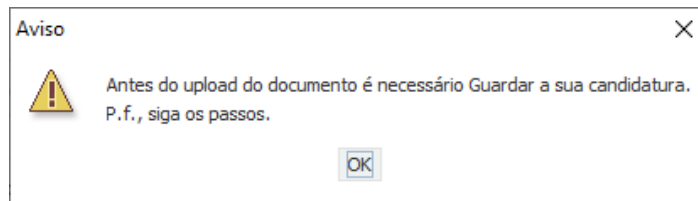
Em primeiro lugar deverá selecionar o documento a fazer upload, carregando em  Após clicar nesse botão surge um aviso, indicando a necessidade de guardar a sua candidatura antes de prosseguir.

Tomámos conhecimento e declaramos estar em condições de enviar os elementos assinalados via upload

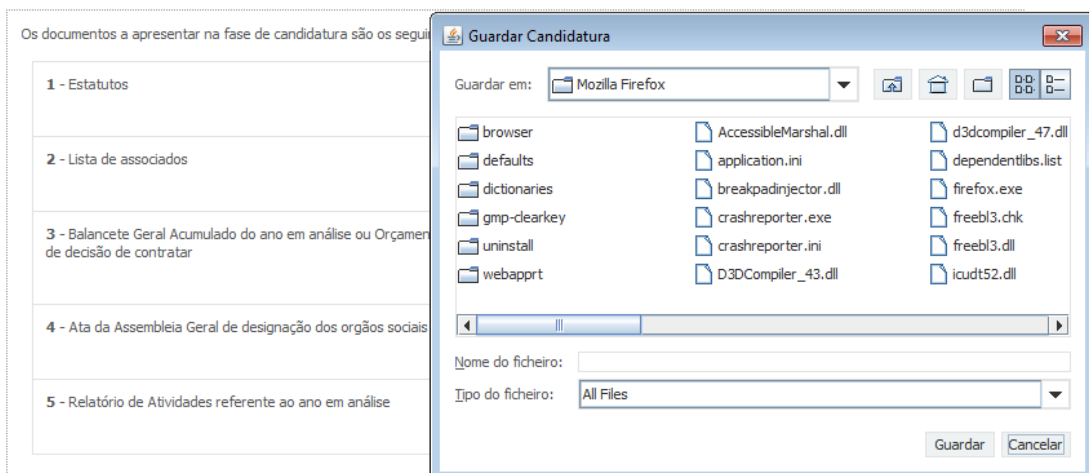
Os documentos a apresentar na fase de candidatura são os seguintes:

Atenção:
Caso seja necessário submeter informação suplementar e se esta for constituída por mais do que um documento, então esta deverá ser agrupada num único ficheiro a submeter.
Se não for respeitado este procedimento, cada nova submissão substituirá o ficheiro anterior.

	Aplicável	Ficheiro
1 - Comprovação das fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público (conforme descrito na alínea b) do nº 1 do artº 132º do RECI), para todos os beneficiários	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
2 - Protocolo que explicita o âmbito da cooperação entre os vários copromotores (apenas para projetos em copromoção)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
3 - Demonstração da natureza jurídica do(s) beneficiário(s)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
4 - Estatutos atualizados da(s) entidade(s) beneficiária(s)	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
5 - Lista atualizada dos associados da(s) entidade(s) beneficiária(s), respetiva distribuição geográfica, por concelho, e respetiva percentagem de capital associativo, caso seja aplicável	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
6 - Documento(s) comprovativo(s) da situação líquida positiva com referência ao ano anterior à candidatura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
7 - Relatório(s) de Atividades e Contas com referência ao ano anterior à candidatura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
8 - Balançets Analíticos de abertura e fecho do ano anterior à candidatura	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Ao pressionar Ok, nessa caixa surge uma outra, onde deve ser selecionado um local onde vai ser guardada a candidatura (como cópia de segurança da mesma num local da rede ou disco do computador do promotor).



Só será possível efetuar a submissão da candidatura, conforme descrito na alínea c), após o upload de todos os documentos.



Caso seja necessário submeter informação suplementar e se esta for constituída por mais do que um documento, então esta deverá ser agrupada num único ficheiro a submeter.

Se não for respeitado este procedimento, cada nova submissão substituirá o ficheiro anterior.

Página 1 - Parametrização

Esta página é de preenchimento automático, à exceção:

- **Da localização do projeto (Nuts II):**

Para determinação do âmbito territorial do projeto é necessário apurar o seu nível de concentração em cada uma das Regiões NUTS II, tendo em conta:

- a. a localização dos agregados económicos para o qual o projeto se orienta;
- b. a localização da entidade beneficiária;
- c. a localização da realização física dos investimentos.

Esta regionalização deverá assim ser efetuada em função do peso dos impactos/efeitos do projeto em cada uma das regiões intervencionadas.

Localização do Projeto (NUTS II): A regionalização deverá ser efetuada em função do peso dos impactos/efeitos do projeto em cada uma das regiões intervencionadas	Norte <input type="text"/> %
	Centro <input type="text"/> %
	Lisboa <input type="text"/> %
	Alentejo <input type="text"/> %
	Algarve <input type="text"/> %

- **Da seleção do “Nº de Entidades Promotoras”**

Nº de entidades promotoras: Uma Várias

Devendo ser selecionada a opção “Várias” para projetos em copromoção.

- **Do campo “Resumo”:**

Pretende-se a inserção de uma breve descrição do projeto para efeitos de divulgação, que evidencie de forma clara o seu objetivo, no máximo de 2 linhas (300 caracteres).

Página 2 - Declarações (declarações de Compromisso)

- Na primeira declaração, assinale “Sim” ou “Não” quanto à autorização de utilização dos dados da candidatura para finalidades integradas no âmbito do PT2020. Esta autorização permite uma maior facilidade no preenchimento de futuras candidaturas do mesmo beneficiário.
- Em relação aos restantes campos, deve confirmar a declaração de compromisso em relação às condições de admissão dos beneficiários e do projeto e às obrigações dos beneficiários.

Estas declarações devem refletir a situação de todos os copromotores, sendo que situações específicas podem, e devem, ser identificadas no campo de “Observações” mencionado abaixo.

- **Campo “Observações”:**

Espaço reservado a texto, para ocorrências que considere pertinentes relativamente ao teor das suas declarações e/ou outras especificidades dos copromotores, no caso de projetos em copromoção.

1. Geral	Sim	Não	Não Aplic.
Declaro que autorizo a utilização dos dados constantes desta candidatura para outros sistemas no âmbito do PT 2020, salvaguardando o sigilo para o exterior.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Declaro que todas as informações constantes neste formulário são verdadeiras, incluindo a veracidade dos pressupostos utilizados na definição do projeto de investimento apresentado.	<input type="checkbox"/>		
Declaramos cumprir as obrigações relativas ao Tratamento de dados pessoais, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativamente aos dados pessoais constantes do presente formulário de candidatura.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Observações

2000/2000

Página 3 - Caracterização do Beneficiário (1)

Identificação do beneficiário

Nota: O Beneficiário deve, antecipadamente, efetuar o registo no Balcão 2020 para poder efetuar a submissão da candidatura.

(Está disponível um vídeo explicativo do processo de registo [aqui](#))

Pelo facto de estar registado no Balcão 2020, muitos dos elementos identificativos são pré-preenchidos, sendo, no entanto, necessário que o beneficiário verifique que esses se encontram devidamente atualizados.

Se não estiverem deverá aceder ao Balcão 2020 e proceder à sua atualização.

Salienta-se igualmente que todos os copromotores, e não apenas o líder, deverão estar devidamente registados no Balcão 2020 sob pena de não ser possível a inserção dos seus dados na candidatura e consequentemente a submissão da mesma.

O único campo que requer **preenchimento manual**, presente na “**Identificação do Beneficiário**” é o campo “**Tipologia de Beneficiário**”, devendo a entidade escolher a tipologia em que se insere da caixa de combinação apresentada.

Formulário Portugal 2020 - Página 3 - Caracterização do Beneficiário (1)

Sem Registo

CARACTERIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Identificação do Beneficiário

Nº de Identificação Fiscal

Nome ou Designação Social

Morada (Sede Social)

Localidade: Código Postal:

Distrito: Concelho:

Telefone(s) E-mail

Telefax URL

Data de Constituição Data de Início de Atividade

Matriculada sob o Nº Conservatória do Registo Comercial

Natureza Jurídica

Património Associativo €

Tipologia do Beneficiário

Dados do Presidente

Nome

Contactos do Beneficiário

- Outras Entidades não empresariais do sistema de I&I
- Entidades privadas sem fins lucrativos
- Entidades públicas
- Associações empresariais
- Instituições de ensino superior
- Entidades de acolhimento e valorização de atividades de ciência e tecnologia
- Agências públicas
- Outras entidades sem fins lucrativos

Dados do Presidente

Estes dados são de preenchimento manual e obrigatório.

Dados do Presidente	
Nome	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>

Contactos do Beneficiário para efeitos do projeto

Dados de contacto diferentes dos da Sede Social? Caso responda afirmativamente, deve preencher obrigatoriamente os respetivos campos.

Estes dados permitirão identificar o estabelecimento/delegação através da qual a entidade apresenta a candidatura, sendo os mesmos diferentes da sede identificada nos campos anteriores e que é automaticamente preenchida através dos dados do registo no Balcão 2020.

Contactos do Beneficiário para efeitos do projeto	
Dados de contacto diferentes dos da Morada do Beneficiário?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Morada	<input type="text"/>
Localidade	<input type="text"/>
Código Postal	<input type="text"/>
Distrito	Setúbal
Concelho	<input type="text"/>
Telefone(s)	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
Telefax	<input type="text"/>
URL	<input type="text"/>

Atividade(s) Económica(s) do Beneficiário

Estes campos são de preenchimento automático, originários do registo no Balcão 2020.

Atividade(s) Económica(s) do Beneficiário		
CAE	Designação	%

Página 4 - Caracterização do Beneficiário (2)

Caracterização do Beneficiário

- O Beneficiário deve referir qual o âmbito da sua intervenção corrente, quer a nível territorial quer a nível sectorial.

Regime de IVA

- O Beneficiário deve assinalar no respetivo campo, o regime de IVA que atualmente lhe é aplicado.
- *Taxa do regime “pró-rata”* - Mencionar a taxa correspondente.

Dados para Apuramento da Situação Líquida Positiva

Para o apuramento da situação líquida devem ser preenchidos os campos tendo por base o balanço referente ao ano anterior ao da candidatura.

Regras de auxílios de Estado

A entidade deverá identificar se tem ou não atividade económica assinalando o campo correto nesta linha. Se selecionar “Sim” deverá preencher os campos seguintes.

Regras de auxílios de Estado

A entidade beneficiária tem atividade económica? Sim Não

Se sim, indique o peso da atividade económica na atividade total do beneficiário %

Se o peso indicado for superior a 20%, indique se há clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos? Sim Não

As opções selecionadas deverão ser alvo de confirmação por parte do ROC (ou Contabilista Certificado no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) do beneficiário através de Declaração a submeter juntamente com a candidatura, na página 20 do presente formulário - Documentos a submeter identificado com o nº 10 e cujo *upload* é obrigatório.

Ainda que a entidade não tenha atividade económica e selecione “Não” no 1º campo acima, deverá ser submetida a Declaração referida indicando essa situação.

Página 5 - Caracterização do Beneficiário (3)

Caracterização do Beneficiário

A entidade beneficiária deve descrever a sua missão, as suas atribuições e competências, justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos do projeto que pretende implementar, caracterizando igualmente os recursos físicos e humanos de que dispõe e identificando os que afeta ao projeto. De salientar que se pretende uma descrição detalhada dos recursos humanos afetos ao projeto e das suas competências.

Caracterização de Beneficiário	
Descrever o objeto, atribuições e competências do beneficiário, justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos do projeto que pretende implementar, caracterizando igualmente os recursos físicos e humanos de que dispõe e identificando os que afeta ao projeto	
Missão	32000/32000
Atribuições e Competências	32000/32000
Recursos Físicos e Meios Próprios	32000/32000
Recursos Humanos	32000/32000
Outros	32000/32000

Página 6 - Contratos Públicos

Verificação do enquadramento da entidade no Código dos Contratos Públicos

A contratação pública encontra-se prevista e regulada em diplomas comunitários e nacionais, designadamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

São entidades adjudicantes, as entidades a quem se aplicam as regras da contratação pública previstas no CCP. Todas as pessoas coletivas que sejam consideradas “entidades adjudicantes” são obrigadas a cumprir o estabelecido no CCP.

O preenchimento dos campos desta página permitirá o posicionamento da Entidade Beneficiária quanto à sua sujeição, enquanto entidade adjudicante ou não, ao Código dos Contratos Públicos.

No caso de se tratar de uma entidade adjudicante, no âmbito do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 2.º do CCP, deverá assinalar, na lista de verificação do enquadramento, o tipo de entidade adjudicante a que corresponde.

No caso de a entidade, à data de apresentação da candidatura, já ter iniciado alguns dos procedimentos relativos às despesas do projeto, deverá disponibilizar os respetivos documentos e efetuar o *upload* no nº 13 da página 20.

É Entidade Adjudicante de acordo com os números 1 e 2 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos(*)? Sim Não

À data de apresentação da candidatura existem procedimentos de contratação pública já iniciados relativos às despesas do projeto?

Sim Não

Por último, deverá ser preenchido o Quadro Auxiliar para a Aferição do Financiamento (exceto nas situações referentes às alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP).

Quadro Auxiliar para Aferição do Financiamento

Conta SNC	Valor
593 - Outras Variações no Capital Próprio - Subsídios	
75 - Subsídios à Exploração (públicos)	
7883 - Outros Rendimentos e Ganhos - Imputação de Subsídios para Investimentos	
Classe 7 - Rendimentos	
Somatório (Total classe 7 + 593)	
Somatório (593+75+7883) / Somatório (Total classe 7 + 593)	

Caso uma das rubricas indicadas não seja aplicável é possível colocar o valor 0 (zero).

Mediante as situações assinaladas, deverão ser apresentados os documentos de suporte às informações prestadas, através de *upload* obrigatório na página 20 - Documentos a submeter.

Página 7 - Dados do Projeto

Descrição e Tipologia de Projeto

- No campo “Designação do Projeto” deve ser atribuído um nome ao projeto que pretende realizar. Tanto quanto possível, o nome deve ser curto expressando a mensagem ou objetivo do projeto.
- No campo “Modalidade” deve indicar-se se o projeto é desenvolvido por uma entidade privada ou uma entidade pública, ou por ambas as situações (no caso de projetos em copromoção).
- No campo seguinte são apresentadas as tipologias de operação/projeto passíveis de ser aceites neste Aviso, conforme definido no ponto 2 do Aviso de concurso para apresentação de candidaturas. Deverão ser selecionadas as tipologias nas quais se inserirão as atividades do projeto, podendo ser selecionada uma ou várias.

Responsável pelo Projeto

- Deverá indicar o nome, a função na entidade, o número de telefone/telemóvel e o email para contacto.

Atividade(s) Económica(s) do Projeto (Impacto do projeto)

- No campo CAE, surgirá uma lista de CAE a cinco dígitos correspondente ao Código da Atividade Económica, de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas em vigor. Devem ser escolhidos os códigos aplicáveis ao **impacto do projeto**, isto é, as CAE nas quais terão efeitos as atividades do projeto (não é a CAE do promotor) por ordem decrescente da sua representatividade que, no seu conjunto, representem 100% do investimento do projeto.

No campo “Designação”, será automaticamente preenchida a respetiva designação, correspondente aos números anteriormente introduzidos.

Investimento e Calendarização

- Introduzir a data de início e a data de conclusão do projeto, no formato aaaa-mm-dd.

Nota: Os restantes campos são preenchidos automaticamente a partir dos quadros do formulário “Página 11 - Pessoal Técnico a Afetar ao Projeto” e “Página 13 - Classificação dos Investimentos”.

De acordo com a alínea h) do ponto 5.1 do Aviso para Apresentação de Candidaturas, a duração máxima dos projetos é de 24 meses.

Localização do Projeto

- Deve preencher o(s) concelho(s) e a(s) freguesia(s) que correspondam ao local de realização das atividades a desenvolver no projeto. Caso o projeto se realize fora de Portugal deve escolher no campo “Concelho” a opção “Estrangeiro”. Sempre que se tratem de investimentos imateriais sem possibilidade de afetação territorial, a localização deve ser imputada à sede social, ou outro estabelecimento com atividade própria e permanente, a partir do qual o projeto é implementado.

Complementaridade com outros projetos no âmbito do Portugal 2020 e do QREN

- Deve indicar outros projetos submetidos, aprovados e/ou realizados no âmbito do Portugal 2020 e/ou do QREN, por Programa Operacional que sejam complementares da candidatura apresentada ao presente Aviso.

Nota: Na coluna relativa à execução financeira destes projetos pode ser inserido o valor “0” (zero), caso os mesmos não tenham ainda qualquer execução, sendo que o formulário não admite que o campo fique por preencher.

Página 8 - Caracterização do Projeto

Análise SWOT

Aqui deve inserir nos campos respetivos (Fatores Internos e Externos, Pontos Fracos, Pontos Fortes, Oportunidade e Ameaças) todos os elementos resumo que resultam da sua análise SWOT.

Análise SWOT			
		Pontos Fortes	Pontos Fracos
Fatores Internos		1000/1000	1000/1000
Fatores Externos		Oportunidades	Ameaças
		1000/1000	1000/1000

Para além da síntese da análise SWOT indicada no quadro anterior, deve ainda desenvolver uma análise qualificada/dinâmica baseada na referida análise SWOT, identificando: Riscos, Avisos, Desafios/Apostas e Restrições.

Desenvolva uma análise qualificada/dinâmica baseada na SWOT referida:

		Oportunidades	Ameaças
Pontos Fortes		Apostas	Avisos
		1000/1000	1000/1000
Pontos Fracos		Restrições	Riscos
		1000/1000	1000/1000

Memória descritiva

Nos campos seguintes deverão ser identificados os objetivos estratégicos e operacionais do projeto e explicitada a sua configuração geral, nomeadamente ao nível dos grandes eixos de intervenção e das principais atividades a desenvolver e a forma como se articulam entre si tendo em vista a concretização dos objetivos.

Diagnóstico da realidade visada com a implementação do projeto

Deverá ser efetuado um diagnóstico da realidade atual e identificada a falha de mercado que se pretende suprir com a execução do projeto.

Objetivo estratégico

Identificar de forma clara e sucinta o objetivo central do projeto.

Objetivos Operacionais

Explicitar a estratégia e metodologia a adotar no desenvolvimento do projeto, elencando de forma clara os seus objetivos operacionais.

Principais atividades

Referenciar, em termos de atividades a implementar, o que parecer adequado para fundamentar o projeto. Haverá campo de detalhe para descrição das atividades, pelo que aqui se deverá fazer apenas uma descrição generalista das mesmas.

Página 9 - Entidades Envolvidas no Projeto - Projeto em Copromoção

Nota: A presente página e as subpáginas (9.1 a 9.5) apenas deverão ser preenchidas no caso de o promotor ter assinalado na página 1 do formulário, a existência de várias Entidades Beneficiárias.

Projeto em Co promoção

Devem ser identificados todos os intervenientes no projeto (todos os parceiros à exceção do líder). É a partir da inserção destes dados que o formulário gerará as páginas de caracterização dos parceiros do projeto. Sendo estes dados determinantes para a parametrização das páginas seguintes, sugere-se o seu preenchimento antes do resto do formulário.

Outros Beneficiários envolvidos no projeto

O preenchimento do quadro “Outros Beneficiários envolvidos no projeto” irá influenciar a ordenação da Lista dos Copromotores da página 9.1 e seguintes, sendo que a numeração é sequencial de acordo com a numeração atribuída na coluna “N.º”. Assim, a primeira entidade listada passa a ser o parceiro “2” (sendo o líder o parceiro 1), a segunda o parceiro “3” e assim sucessivamente. O formulário gera tantas páginas quanto o número de parceiros indicado.

Protocolo de Cooperação

Deve ser indicado se existe ou não protocolo de cooperação entre os diversos copromotores do projeto.

Deverá igualmente ser selecionado na página 20 - documentos a submeter o **documento nº 2** e deverá o mesmo ser sujeito a *upload* juntamente com os restantes documentos obrigatórios, conforme previsto no nº 2 do artº 132º do RECI.

Fatores que induziram a opção pela modalidade de projeto em co promoção

Deve indicar e justificar resumidamente a opção pela modalidade de projeto em copromoção, especificando nomeadamente a base de relacionamento existente entre as entidades, bem como as potenciais vantagens e ganhos para cada uma das entidades parceiras na participação no projeto.

Página 9.1 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (1)

Identificação do beneficiário

Tal como para o promotor líder (página 3), estes dados serão pré-preenchidos com os dados provenientes do registo no Balcão 2020.

O único campo que requer **preenchimento manual**, presente na “**Identificação do Beneficiário**” é o campo “**Tipologia de Beneficiário**”, devendo a entidade escolher a tipologia em que se insere da caixa de combinação apresentada.

Dados do Presidente

Estes dados são de preenchimento manual e obrigatório.

Contactos do Beneficiário para efeitos do projeto

Dados de contacto diferentes dos da Sede Social? Caso responda afirmativamente, deve preencher obrigatoriamente os respetivos campos.

Estes dados permitirão identificar o estabelecimento/delegação através da qual a entidade apresenta a candidatura, podendo os mesmos ser diferentes da sede identificada nos campos anteriores e que é automaticamente preenchida através dos dados do registo no Balcão 2020.

Atividade(s) Económica(s) do Beneficiário

Estes campos são de preenchimento automático, originários do registo no Balcão 2020.

Página 9.2 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (2)

Caracterização do Beneficiário

- O Beneficiário deve referir qual o âmbito da sua intervenção corrente, quer a nível territorial quer a nível sectorial.

Regime de IVA

- O Beneficiário deve assinalar no respetivo campo, o regime de IVA que atualmente lhe é aplicado.
- *Taxa do regime “pró-rata”* - Mencionar a taxa correspondente.

Dados para Apuramento da Situação Líquida Positiva

Para o apuramento da situação líquida devem ser preenchidos os campos tendo por base o balanço referente ao ano anterior ao da candidatura.

Regras de auxílios de Estado

A entidade deverá identificar se tem ou não atividade económica assinalando o campo correto nesta linha. Se selecionar “Sim” deverá preencher os campos seguintes.

Regras de auxílios de Estado

A entidade beneficiária tem atividade económica? Sim Não

Se sim, indique o peso da atividade económica na atividade total do beneficiário %

Se o peso indicado for superior a 20%, indique se há clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos? Sim Não

As opções selecionadas deverão ser alvo de confirmação por parte do ROC (ou Contabilista Certificado no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) do beneficiário através de Declaração a submeter juntamente com a candidatura, na página 20 do presente formulário - Documentos a submeter identificado com o nº 10 e cujo *upload* é obrigatório.

Ainda que a entidade não tenha atividade económica e selecione “Não” no 1º campo acima, deverá ser submetida a Declaração referida indicando essa situação.

Página 9.3 - Copromoção - Caracterização do Beneficiário (3)

Caracterização do Beneficiário

A entidade beneficiária deve descrever a sua missão, as suas atribuições e competências, justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos do projeto que pretende implementar, caracterizando igualmente os recursos físicos e humanos de que dispõe e identificando os que afeta ao projeto. De salientar que se pretende uma descrição detalhada dos recursos humanos afetos ao projeto e das suas competências.

<p>Caracterização de Beneficiário Descrever o objeto, atribuições e competências do beneficiário, justificando a sua conformidade com a tipologia e os objetivos do projeto que pretende implementar, caracterizando igualmente os recursos físicos e humanos de que dispõe e identificando os que afeta ao projeto</p>	
Missão	32000/32000
Atribuições e Competências	32000/32000
Recursos Físicos e Meios Próprios	32000/32000
Recursos Humanos	32000/32000
Outros	32000/32000

Página 9.4 - Copromoção - Contratos Públicos

Verificação do enquadramento da entidade no Código dos Contratos Públicos

A contratação pública encontra-se prevista e regulada em diplomas comunitários e nacionais, designadamente, no Código dos Contratos Públicos (CCP), publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (retificado pelas declarações de retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro e n.º 42/2017, de 30 de novembro).

São entidades adjudicantes, as entidades a quem se aplicam as regras da contratação pública previstas no CCP. Todas as pessoas coletivas que sejam consideradas “entidades adjudicantes” são obrigadas a cumprir o estabelecido no CCP.

O preenchimento dos campos desta página permitirá o posicionamento da Entidade Beneficiária quanto à sua sujeição, enquanto entidade adjudicante ou não, ao Código dos Contratos Públicos.

No caso de se tratar de uma entidade adjudicante, no âmbito do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 2.º do CCP, deverá assinalar, na lista de verificação do enquadramento, o tipo de entidade adjudicante a que corresponde.

No caso de a entidade, à data de apresentação da candidatura, já ter iniciado alguns dos procedimentos relativos às despesas do projeto, deverá disponibilizar os respetivos documentos e efetuar o *upload* no nº 13 da página 20.

É Entidade Adjudicante de acordo com os números 1 e 2 do artigo 2º do Código dos Contratos Públicos(*)? Sim Não

À data de apresentação da candidatura existem procedimentos de contratação pública já iniciados relativos às despesas do projeto?

Sim Não

Por último, deverá ser preenchido o Quadro Auxiliar para a Aferição do Financiamento (exceto nas situações referentes às alíneas a) a h) do n.º 1 do artigo 2.º do CCP).

Quadro Auxiliar para Aferição do Financiamento

Conta SNC	Valor
593 - Outras Variações no Capital Próprio - Subsídios	
75 - Subsídios à Exploração (públicos)	
7883 - Outros Rendimentos e Ganhos - Imputação de Subsídios para Investimentos	
Classe 7 - Rendimentos	
Somatório (Total classe 7 + 593)	
Somatório (593+75+7883) / Somatório (Total classe 7 + 593)	

Caso uma das rubricas indicadas não seja aplicável é possível colocar o valor 0 (zero).

Mediante as situações assinaladas, deverão ser apresentados os documentos de suporte às informações prestadas, através de *upload* obrigatório na página 20 - Documentos a submeter.

Página 9.5 - Copromoção - Financiamento

Pretende-se no quadro de Estrutura de Financiamento do Projeto a indicação dos meios de financiamento do investimento nos anos da sua execução. Será gerado um mapa para cada um dos copromotores criados na página 9 e cada copromotor deverá preencher o mapa correspondente.

O financiamento total e anual deve ser coincidente com o correspondente investimento total e anual, associado ao projeto.

Os valores do investimento total e anual serão preenchidos automaticamente provenientes do mapa de classificação dos investimentos (página 13 do formulário) e do mapa de pessoal (página 11 do formulário), sendo que o valor do **financiamento** total e anual deverá coincidir com esses valores.

Nota: O preenchimento deste mapa só deverá ser efetuado após o preenchimento dos mapas de investimentos (página 13) e de pessoal (página 11), de modo a já estarem disponíveis os valores relativos aos investimentos total e anual previstos.

O Promotor tem de evidenciar que as fontes de financiamento estão asseguradas, devendo os correspondentes documentos comprovativos constar do *Dossier* de Projeto e ser submetidos (página 20 do formulário - Documentos a submeter):

Capitais Próprios

- **Capital** - indicação de qual o aumento de capital que, eventualmente, irá financiar o investimento.
- **Prestações Suplementares de Capital** - indicação de qual o aumento de prestações suplementares que, eventualmente, irá financiar o investimento.

Autofinanciamento

Poderá ser utilizado em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) obtidos.

Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º do RECI, apenas será admitido o recurso a autofinanciamento para cobertura da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público no caso de beneficiários com 3 ou mais exercícios económicos completos. Para o efeito, deverá ser enviada declaração validada pelo ROC (ou pelo Contabilista Certificado, no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas, ou pelo responsável financeiro, no caso de entidades públicas), identificando:

- Os fluxos históricos de libertação de meios dos últimos 3 anos anteriores à candidatura, admitindo-se como valor máximo do autofinanciamento do beneficiário a média dos meios libertos do último triénio;
- A totalidade dos investimentos a realizar pelo beneficiário nos anos de execução do projeto (incluindo outros investimentos que não apenas os previstos para o presente projeto) que sejam financiados com recurso a autofinanciamento, sendo estes deduzidos ao valor apurado nos termos da alínea anterior para determinação do valor máximo de autofinanciamento a considerar na estrutura de financiamento anual do projeto.

Comparticipação Nacional

- **Fundos Próprios de Natureza Pública** - Capitais próprios públicos
- **OE** - Orçamento de Estado
- **Capítulo 50º** - Orçamento de Estado incluído no capítulo 50º do PIDDAC
- **AL** - Orçamento das Autarquias Locais
- **ADR** - Orçamento de Associações de Desenvolvimento Regional
- **Outras fontes** - fundos públicos não enquadráveis nas categorias anteriores

Financiamentos

- **Financiamento de Instituições de Crédito** - indicação de qual o valor de empréstimos bancários que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase de candidatura, deverá incluir no *Dossier* do Projeto, o documento comprovativo da aprovação do financiamento bancário.
- **Empréstimos por Obrigações** - Indicação de qual o valor de empréstimos por obrigações que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase de candidatura, deverá dispor no *Dossier* do Projeto, da cópia da ata deliberativa da realização do empréstimo obrigacionista, incluindo as respetivas condições, nomeadamente, o montante, a taxa de juro, o valor nominal, o preço de emissão, o valor de reembolso e o método de amortização das obrigações.

- **Financiamento de Sócios/Acionistas**
 - **Suprimentos Consolidados** - Indicação de novos suprimentos que irão financiar o investimento (dívidas a sócios de médio e longo prazo). Os Suprimentos necessários à verificação da cobertura financeira do projeto por capitais próprios, devem manter-se na entidade até à conclusão material e financeira do mesmo.
 - **Outras Dívidas a Sócios/Acionistas** - Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/acionistas, que irão financiar o investimento.

- **Fornecedores de Investimentos** - indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento. A maturidade do crédito concedido por Fornecedores de Imobilizado terá de ser igual ao prazo de execução do investimento. Na fase de candidatura, o documento comprovativo do acordo com o fornecedor de imobilizado, deverá integrar o *Dossier* de Projeto.

- **Locação Financeira** - referência ao valor de locação financeira que, eventualmente, irá financiar o investimento. O Promotor deve comprometer-se a concretizar a opção de compra do bem locado, no final do contrato de locação financeira.

- **Financiamento das Empresas** - indicação do valor correspondente à comparticipação das empresas no financiamento dos projetos.

- **Incentivos**

A entidade promotora deverá indicar o montante de incentivo não reembolsável, que previsivelmente lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras constantes do Aviso.

- **Outros**

Indicação do valor do Ativo reafectado à cobertura financeira do presente investimento, que não tenha reflexo no autofinanciamento, como, por exemplo, o excedente de tesouraria.

Descrição das Fontes de Financiamento

Neste campo devem ser explicitadas as fontes de financiamento do projeto, demonstrando que as mesmas se encontram asseguradas a níveis adequados à calendarização e à viabilidade global do projeto.

Nota: Comprovação das fontes de Financiamento

As fontes mencionadas neste mapa deverão ser comprovadas através do envio de documentos comprovativos das mesmas, conforme definido mais à frente neste guia na descrição da página 20 - Documentos a submeter.

Página 10 - Lista de Atividades do Projeto

Caraterização do projeto

Identificação das Atividades do Projeto

Devem ser identificadas todas as atividades associadas ao projeto, preenchendo e inserindo tantas linhas quanto o número de atividades existentes. Em cada atividade deve ser preenchida a sua designação e a sua calendarização.

Nº Ativid.	Designação da Atividade	Data de Início	Data de Fim	Tipologia da Operação
1	actividade 1	2016-01-01	2016-12-31	

Nº da Ativ: Número sequencial de identificação de cada actividade de preenchimento automático.

Designação da Atividade: a designação da atividade deverá ser concisa e autoexplicativa. Caso a candidatura preveja despesas com técnicos oficiais de contas ou revisores oficiais de contas, custos com pessoal ou outras despesas de suporte ou transversais às restantes atividades do projeto, deverá ser criada **uma única atividade classificada como “Gestão Técnica do Projeto”**, com um calendário de realização enquadrado no período de realização do projeto, destinada a acolher em exclusividade estas despesas.

Data de início e fim da atividade: no formato aaaa-mm-dd.

Deverá igualmente ser selecionada a tipologia de operação na qual se insere cada uma das atividades, escolhendo da caixa de combinação apresentada.



Quando pretender eliminar uma atividade previamente criada utilize exclusivamente o botão “Apagar Linha” localizado no canto superior direito do presente quadro. Em situação alguma apague integralmente os caracteres de identificação da atividade através do acionamento das teclas de *Backspace* ou *Space* pois não estará a eliminá-la, mas apenas a torná-la invisível, o que poderá originar bloqueios na validação da coerência global dos dados do formulário (opção “Validar Formulário” do menu “Ações”).

Página 10.1 - Descrição de cada Atividade do Projeto

Nesta página serão abertas tantas folhas quantas as atividades inseridas no quadro da página 10.

Caracterização da Atividade

Os campos são de preenchimento automático indexado ao quadro da página 10.

1 - activida... 2 -

Caracterização da Atividade

Designação actividade 1

Data de Início 2016-01-01 Duração (meses) 12,00 Data de Fim 2016-12-31

Entidades Beneficiárias Envolvidas

Deverá ser selecionado o promotor e/ou copromotores que irão desenvolver a atividade em causa.

Entidades Beneficiárias Envolvidas

Entidade Beneficiária	Outras Entidades envolvidas

Descrição da Atividade

Neste campo, deve ser efetuada uma descrição **detalhada e fundamentada** de cada atividade do projeto, assim como os seus objetivos específicos. Deve ainda utilizar-se este campo para justificar todos os custos imputados e referenciados na página 13 do formulário (com apresentação dos métodos de cálculo).

Descrição da Atividade 32000/32000

Resultados da Atividade (outputs)

Deve ser identificado o resultado efetivo de cada atividade em termos dos bens e serviços prestados. Na coluna **“Resultado”** deve indicar o produto/serviço que deriva da implementação da atividade (ex: estudo sobre o empreendedorismo feminino no sector dos moldes; seminário sobre novos modelos de negócio e o seu financiamento no sector do calçado; etc.).

Na coluna **“Data de disponibilização”** deve ser indicada a data estimada para a conclusão do bem ou serviço resultante da atividade.

Na coluna **“quantificação”** deve indicar-se o número estimado correspondente ao resultado indicado (ex: nº de estudos realizados, nº de seminários realizados (conteúdos), etc.).

Os resultados listados representarão o compromisso de cumprimento de concretização das atividades e de disponibilização de bens e serviços no âmbito do projeto.

Resultado(s) da Atividade
Identificar de forma direta o resultado da atividade em termos de bem ou serviço que disponibiliza

Resultado	Data de Disponibilização	Quantificação

Página 11 - Pessoal Técnico a afetar ao Projeto

Deve ser identificado o pessoal técnico do beneficiário a afetar ao projeto, de acordo com os campos solicitados:

- **Nº:** N.º sequencial, de preenchimento automático associado a cada membro da equipa
- **NIF** - Número de Identificação Fiscal;
- **Nome** - Indicar o nome do técnico a afetar ao projeto;
- **Entidade Beneficiária** - identificar a entidade beneficiária com a qual o colaborador tem vínculo laboral;
- **Categoria profissional** - Selecionar, na tabela, a correspondente categoria profissional do colaborador a afetar ao projeto;
- **Função no Projeto** - identificar a função do colaborador no âmbito do projeto;
- **Nível de qualificação** - Selecionar na tabela o correspondente nível de qualificação dos quadros técnicos a afetar ao projeto, tendo como referência a seguinte Tabela:
 - Nível 1 - Inferior ou igual ao 2.º ciclo do ensino básico;
 - Nível 2 - 3.º ciclo do ensino básico;
 - Nível 3 - Ensino secundário vocacionado para prosseguimento de estudos de nível superior;
 - Nível 4 - Ensino secundário acrescido de estágio;
 - Nível 5 - Qualificação de nível pós-secundário não superior;
 - Nível 6 - Licenciatura;
 - Nível 7 - Mestrado;
 - Nível 8 - Doutoramento.
- **Classificação de Pessoal** - tendo em conta as competências base do técnico e a imputação dessas competências ao projeto, deverá indicar-se o recurso se enquadra na categoria de “competências específicas” ou na categoria de “pessoal gestão e acompanhamento” (conforme descrito no nº 2 do art.º 136º do RECI). Salienta-se que a classificação dada nesta rubrica deve estar em

conformidade com a informação disponibilizada no quadro “recursos humanos” da página 5 deste formulário;

- **Salário Base Mensal (sem subsídio de refeição)** - Indicar a remuneração base a auferir por cada colaborador, sem considerar o valor do subsídio de refeição, que irá constar na declaração de remunerações a enviar pelo beneficiário para efeitos de proteção social do trabalhador;

Nota: Concorre para o salário base mensal o conjunto de todas as remunerações de caráter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeito de proteção social do trabalhador, que pode incluir isenção de horário de trabalho e diuturnidades.

A elegibilidade do salário base mensal é, no máximo, de 2.500 euros por colaborador.

- **Taxa de Encargos Sociais** - Indicar a percentagem de contribuição obrigatória a suportar pelo beneficiário relativamente a cada técnico;
- **Nº de meses de duração do projeto** - Deverá ser inserido o nº de meses de execução do projeto em cada ano em que o colaborador irá participar. Salienta-se que o que se pretende são os meses de execução e não o nº de meses de remuneração dentro do ano, visto o formulário calcular automaticamente os valores dos 13º e 14º mês respetivos.

Ex: o projeto tem início a 01-01-2020 e fim em 31-12-2021, pelo que no ano de 2020 os meses de execução do projeto a considerar seriam 12. No entanto, se o técnico em causa só começar a trabalhar para o projeto em Março de 2020 deverão ser inseridos na coluna 10 meses;

- **Taxa de imputação** - deverá ser inserida a taxa de imputação de cada colaborador ao projeto em função da sua afetação temporal ao mesmo;
- **Horas de trabalho semanais** - deverá ser inserido o nº de horas semanais realizadas por cada colaborador.

Os campos seguintes são calculados automaticamente em função dos valores inseridos nas colunas anteriores e fornecerão o valor global de custos com pessoal que será refletido na página 7 - Dados do Projeto, sendo somado ao valor do investimento do mapa da página 13.

Nota: Apenas será considerado elegível o pessoal técnico afeto ao promotor que desempenhe atividade regular para o projeto a partir da sede social ou de outro estabelecimento com atividade própria e permanente desde que localizado numa região menos desenvolvida NUTS II.

Cada um dos colaboradores a afetar ao projeto deverá ter contrato de trabalho com a entidade beneficiária e inscrição na segurança social na região de localização da sede social ou de outro estabelecimento com atividade própria e permanente localizado numa região menos desenvolvida NUTS II e a partir do qual o projeto é desenvolvido.

Página 12 - Entidades de Assistência Técnica, Científica e Consultoria

Entidades de Assistência Técnica, Científica e Consultoria

Devem ser identificadas todas as entidades de assistência técnica, científica e consultoria envolvidas no projeto, quando associadas às despesas elegíveis previstas no RECI e no Aviso, preenchendo e inserindo tantas linhas quanto o número de entidades.

Deve ser identificado por cada entidade o NIF, a designação e a tipologia da entidade, bem como a atividade associada e a entidade beneficiária responsável pela sua contratação.

No campo observações pode ser referida informação adicional referente à participação destas entidades.

O preenchimento desta página não invalida o cumprimento do regime dos Contratos Públicos para as entidades que ao mesmo estejam sujeitas no âmbito do artº 2º do Código da Contratação Pública.

Entidades de Assistência Técnica, Científica e Consultoria

Nº	NIF	Designação da Entidade	Tipologia	Atividade Associada	Entidade Beneficiária

Observações 32000/32000

Página 13 - Classificação dos Investimentos

Quadro de Investimentos

Neste quadro devem classificar-se os investimentos previstos no projeto, com exceção das despesas com pessoal técnico do promotor, que são inscritos em quadro próprio na página 11 deste formulário.

O investimento deve ser desagregado de tal forma que, a cada montante de investimento possa associar-se:

- um só calendário de aquisição;
- uma única classificação de despesas elegíveis e/ou não elegíveis;
- uma só atividade;
- uma só conta do SNC (Sistema de Normalização Contabilística) ou do POCP (Plano Oficial de Contabilidade Pública).

Para preenchimento do Quadro, deve atender-se às seguintes particularidades:

- **N.º** - número sequencial de inserção do documento de suporte da despesa em causa (fatura pró-forma, orçamento, contrato) no Dossier de Projeto. Este campo é de preenchimento automático;
- **Designação** - corresponde à denominação dos investimentos de forma clara e concisa;
- **Aquisição (aaaa-mm)** - corresponde ao ano em que a aquisição será realizada;
- **Investimento** - corresponde ao montante do investimento previsto na rubrica (deduzido do Imposto sobre o Valor Acrescentado - IVA - sempre que o Promotor seja sujeito passivo do mesmo imposto e possa exercer o direito à sua dedução);
- **Elegível** - corresponde ao montante de investimento elegível previsto em cada uma das rubricas, de acordo com o RECI. O valor a incluir nesta coluna deve ser sempre menor ou igual ao valor da coluna “Investimento”. A despesa elegível é validada pela Autoridade de Gestão do COMPETE2020 na análise da candidatura;
- **Classificação das Despesas** - deverá ser selecionado na respetiva tabela o

tipo de despesa (na eventualidade de não estar de acordo com o RECI, pode a despesa ser classificada como não elegível). No caso de rubricas que envolvam simultaneamente uma componente elegível e outra não elegível, deverão ser consideradas duas linhas (uma com o montante elegível e outra com o montante não elegível);

- **Atividade** - deverá ser identificada a atividade no âmbito da qual a aquisição será efetuada (as opções disponíveis resultam do preenchimento da página 10 do formulário - Lista de Atividades);
- **Tipologia de operação** - este campo é de preenchimento automático, sendo preenchido em função do nº de atividade inserido no campo anterior e a tipologia será a constante do quadro da página 10 do formulário;
- **Mercado Alvo** - deverá ser identificado o mercado em que será realizada a ação ou no qual se pretende causar efeitos pela realização deste investimento;
- **Entidade beneficiária** - deverá ser selecionado o promotor (líder ou copromotor no caso de projetos em copromoção), que irá realizar cada um dos investimentos;
- **Rubrica do SNC/POCP** - deverá ser selecionada a Conta do SNC ou do POCP, no caso de entidades públicas, onde se inserem os investimentos, de acordo com a tabela que surge no campo correspondente;
- **Local** - deverá ser selecionada a localização do investimento, de acordo com a informação introduzida no quadro “Localização do Projeto” da página 7 do formulário. Os campos Concelho, Freguesia e NUTS II são campos de preenchimento automático, de acordo com a informação introduzida no quadro “Localização do Projeto” da página 7 do formulário;


Página 14 - Resultados e Impacto

Deve explicitar os resultados e os impactos esperados com a implementação do projeto em articulação com os indicadores quantificáveis e passíveis de medição no pós-projeto, bem como com os resultados de cada atividade, cuja identificação se fez em quadro próprio.

Resultados e impacto do projeto

Explicitar os resultados e os impactos esperados com a implementação do projeto (articulação com os indicadores quantificáveis e passíveis de medição no pós-projeto, bem como com os resultados de cada atividade, cuja identificação se fez em quadro próprio).

32000/32000



Página 15 - Mérito do Projeto ⁽¹⁾ - Critério A

- Nestas páginas deve ser evidenciado e fundamentado de que forma o projeto se enquadra e é valorizável no âmbito dos vários critérios de seleção definidos.
- O grau de detalhe da fundamentação a apresentar deve ter em conta as informações já inscritas nas anteriores páginas do formulário e destacar os aspetos não suficientemente desenvolvidos.
- A informação, fundamentação e detalhe da candidatura terá influência decisiva na pontuação de mérito a atribuir ao projeto e na sua possibilidade de seleção para hierarquização para apoio financeiro.
- A não prestação no formulário de informação passível de aplicação à análise de um determinado critério, poderá implicar a não valorização do mesmo, em sede de análise.

Critério A - Qualidade do projeto

Este critério avalia se o projeto apresentado está bem estruturado e comporta os recursos (físicos, financeiros e humanos) necessários para os objetivos que pretende atingir. Mede, igualmente, o grau de inovação das ações propostas e o grau de resposta a fatores críticos de competitividade, através dos seguintes subcritérios:

- A1 - Coerência e racionalidade do projeto;
- A2 - Grau de inovação da abordagem visada;
- A3 - Grau de resposta a fatores críticos de competitividade.

Estes subcritérios são subdivididos em parâmetros e deverão ser fundamentados de acordo com o referencial de mérito passível de consulta através do link apresentado acima na página 4 deste guia.

<p>A1. Coerência e racionalidade do projeto</p> <p>A.1.1. Clareza e coerência dos objetivos e da estratégia definida</p> <p>A.1.2. Identificação das atividades a desenvolver, sua estruturação e adequação aos objetivos definidos</p> <p>A.1.3. Coerência do plano de investimentos com as atividades propostas</p> <p>A.1.4. Adequação dos meios físicos e financeiros envolvidos no projeto</p> <p>A.1.5. Adequação da equipa de projeto envolvida na sua execução e avaliação (funcionalmente)</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>
<p>A2. Grau de inovação à abordagem visada</p> <p>A.2.1. Grau de inovação da abordagem metodológica/conceitual e operacional face à realidade intervencionada e ao nível de novidade da abordagem proposta</p> <p>A.2.2. Fatores de inovação no acompanhamento/monitorização e avaliação do projeto</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>
<p>A3. Grau de resposta a fatores críticos de competitividade</p> <p>A.3.1. Identificação clara dos fatores críticos visados</p> <p>A.3.2. Pertinência das respostas face às falhas de mercado ou aos fatores críticos identificados</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>

Página 16 - Mérito do Projeto (2) - Critério B

Critério B - Impacto na Economia

Este critério avalia o impacto do projeto na economia, tendo em consideração os efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial, o grau de relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos, o contributo para a política nacional/regional de I&DT e para as RIS 3, da resposta a fatores críticos de competitividade e da resposta a falhas de mercado de competências-chave, e o contributo para a concretização dos Indicadores de Resultado fixados para os PO, sendo para o efeito utilizados os seguintes subcritérios:

- B1 - Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial;
- B2 - Grau de relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos;
- B3 - Contributo do projeto para a competitividade nacional/regional;
- B4 - Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3/ENEI), para os resultados do PO, restantes domínios temáticos expressos do Portugal 2020 e desafios societais.

Estes subcritérios são subdivididos em parâmetros e deverão ser fundamentados de acordo com o referencial de mérito passível de consulta através do link apresentado acima na página 4 deste guia.

<p>B1. Efeitos de demonstração e de disseminação dos resultados no tecido empresarial</p> <p>B.1.1. Identificação, fundamentação e valor acrescentado das ações de demonstração e de disseminação</p> <p>B.1.2. Efeito de arrastamento na economia e geração de externalidades positivas</p> <p>B.1.3. Grau de inovação dos instrumentos de demonstração e disseminação</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>
<p>B2. Grau de relevância dos resultados e efeitos coletivos ou públicos</p> <p>B.2.1. Grau de abrangência e representatividade da ação coletiva (setorial, multissetorial, etc.)</p> <p>B.2.2. Demonstração da sustentabilidade futura das intervenções do projeto</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>
<p>B3. Contributo do projeto para a competitividade nacional/regional</p> <p>B.3.1. Grau de intensidade dos efeitos previstos ao nível local/regional/setorial, como resposta a fatores críticos de competitividade</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>
<p>B4. Impacto estrutural do projeto: contributo para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3/ENEI), para os resultados do PO, restantes domínios temáticos expressos no Portugal 2020 e desafios societais</p> <p>B.4.1. Contributo para a concretização das prioridades definidas na RIS 3, restantes domínios temáticos expressos no Portugal 2020 e desafios societais</p> <p>B.4.2. Contributo para a concretização dos resultados fixados para o PO</p> <p style="text-align: right;">20000/20000</p>

Página 17 - Mérito do Projeto (3) - RIS3 e Desafios Societais

Desafios Societais

O projeto dá resposta a desafios societais? - Se sim, além da justificação apresentada na página anterior relativa ao mérito, deverá ser indicado qual ou quais os desafios societais envolvidos e a principal linha de atuação de cada um deles, bem como uma justificação para a opção escolhida.

Domínios prioritários de Especialização Inteligente (RIS3/ENEI)

Caso o projeto contribua para a Estratégia de I&I para uma Especialização Inteligente (RIS3/ENEI), além da justificação apresentada na página anterior relativa ao mérito, deverão ser selecionados o domínio ou domínios prioritários e as principais áreas de atuação em que o mesmo se insere, sendo igualmente necessária uma justificação para a opção escolhida.

O projeto dá resposta a desafios societais? Quais?			
Nº	Desafio Societal	Principal Linha de Atuação	Justificação

Domínios prioritários de especialização inteligente (ENEI)			
Nº	Domínio Prioritário	Principal Área de Atuação	Justificação

Página 18 - Financiamento - Beneficiário Líder

Pretende-se no quadro de Estrutura de Financiamento do Projeto a indicação dos meios de financiamento do investimento nos anos da sua execução, do promotor líder.

O financiamento total e anual deve ser coincidente com o correspondente investimento total e anual, associado ao projeto.

Os valores do investimento total e anual serão preenchidos automaticamente provenientes do mapa de classificação dos investimentos (página 13 do formulário) e do mapa de pessoal (página 11 do formulário), sendo que o valor do financiamento total e anual deverá coincidir com esses valores.

As fontes de financiamento do(s) copromotor(es) encontram-se descritas na Página 9.5 acima.

O Promotor tem de evidenciar que as fontes de financiamento estão asseguradas, devendo os correspondentes documentos comprovativos constar do *Dossier* de Projeto e ser submetidos (página 20 do formulário - Documentos a submeter):

Capitais Próprios

- **Capital** - indicação de qual o aumento de capital que, eventualmente, irá financiar o investimento.
- **Prestações Suplementares de Capital** - indicação de qual o aumento de prestações suplementares que, eventualmente, irá financiar o investimento.

Autofinanciamento

Poderá ser utilizado em cada ano de execução do investimento, um valor de autofinanciamento, que tenha como limite os meios libertos líquidos (Resultados Líquidos + Gastos/Reversões de Depreciação e de Amortização + Imparidades + Provisões + Aumentos/Reduções de justo valor) obtidos.

Para efeitos do disposto na subalínea i) da alínea b) do n.º 1 do artigo 132.º do RECI, apenas será admitido o recurso a autofinanciamento para cobertura da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público no caso de beneficiários com 3 ou mais exercícios económicos completos. Para o efeito, deverá ser enviada declaração validada pelo ROC (ou pelo Contabilista Certificado, no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas, ou pelo responsável financeiro, no caso de entidades públicas), identificando:

- Os fluxos históricos de libertação de meios dos últimos 3 anos anteriores à candidatura, admitindo-se como valor máximo do autofinanciamento do beneficiário a média dos meios libertos do último triénio;
- A totalidade dos investimentos a realizar pelo beneficiário nos anos de execução do projeto (incluindo outros investimentos que não apenas os previstos para o presente projeto) que sejam financiados com recurso a autofinanciamento, sendo estes deduzidos ao valor apurado nos termos da alínea anterior para determinação do valor máximo de autofinanciamento a considerar na estrutura de financiamento anual do projeto.

Comparticipação Nacional

- **Fundos Próprios de Natureza Pública** - Capitais próprios públicos
- **OE** - Orçamento de Estado
- **Capítulo 50º** - Orçamento de Estado incluído no capítulo 50º do PIDDAC
- **AL** - Orçamento das Autarquias Locais
- **ADR** - Orçamento de Associações de Desenvolvimento Regional
- **Outras fontes** - fundos públicos não enquadráveis nas categorias anteriores

Financiamentos

- **Financiamento de Instituições de Crédito** - indicação de qual o valor de empréstimos bancários que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase de candidatura, deverá incluir no *Dossier* do Projeto, o documento comprovativo da aprovação do financiamento bancário.
- **Empréstimos por Obrigações** - Indicação de qual o valor de empréstimos por obrigações que, eventualmente, irá financiar o investimento. Na fase de candidatura, deverá dispor no *Dossier* do Projeto, da cópia da ata deliberativa da realização do empréstimo obrigacionista, incluindo as respetivas condições, nomeadamente, o montante, a taxa de juro, o valor nominal, o preço de emissão, o valor de reembolso e o método de amortização das obrigações.
- **Financiamento de Sócios/Acionistas**
 - **Suprimentos Consolidados** - Indicação de novos suprimentos que irão financiar o investimento (dívidas a sócios de médio e longo prazo). Os Suprimentos necessários à verificação da cobertura financeira do projeto por capitais próprios, devem manter-se na entidade até à conclusão material e financeira do mesmo.

- **Outras Dívidas a Sócios/Acionistas** - Indicação de qual o valor de outras eventuais dívidas a sócios/acionistas, que irão financiar o investimento.

- **Fornecedores de Investimentos** - indicação de qual o valor de fornecedores de imobilizado que, eventualmente, irá financiar o investimento. A maturidade do crédito concedido por Fornecedores de Imobilizado terá de ser igual ao prazo de execução do investimento. Na fase de candidatura, o documento comprovativo do acordo com o fornecedor de imobilizado, deverá integrar o *Dossier* de Projeto.

- **Locação Financeira** - referência ao valor de locação financeira que, eventualmente, irá financiar o investimento. O Promotor deve comprometer-se a concretizar a opção de compra do bem locado, no final do contrato de locação financeira.

- **Financiamento das Empresas** - indicação do valor correspondente à comparticipação das empresas no financiamento dos projetos.

- **Incentivos**
A entidade promotora deverá indicar o montante de incentivo não reembolsável, que previsivelmente lhe venha a ser atribuído de acordo com as taxas e regras constantes do Aviso.

- **Outros**
Indicação do valor do Ativo reafectado à cobertura financeira do presente investimento, que não tenha reflexo no autofinanciamento, como, por exemplo, o excedente de tesouraria.

Descrição das Fontes de Financiamento

Neste campo devem ser explicitadas as fontes de financiamento do projeto, demonstrando que as mesmas se encontram asseguradas a níveis adequados à calendarização e à viabilidade global do projeto.

Nota: Comprovação das fontes de Financiamento

As fontes mencionadas neste mapa deverão ser comprovadas através do envio de documentos comprovativos das mesmas, conforme definido mais à frente neste guia na descrição da página 20 - Documentos a submeter.

Página 19 - Indicadores do Projeto

Contributo para indicadores do PO

Estes indicadores encontram-se definidos no aviso e estabelecidos no formulário e deverão ser preenchidos em função do contributo das ações do projeto para cada um dos indicadores:

- Novos acordos de parceria/colaboração firmados face ao número de presenças institucionais por mercado externo

Pretende-se a indicação da percentagem de novos acordos de parceria/colaboração firmados face ao número total de presenças institucionais por mercado externo.

- PME que consideraram útil a informação, metodologias ou ferramentas disponibilizadas no âmbito do projeto face ao total das PME que beneficiaram das ações e resultados

Pretende-se a indicação da percentagem de PME que, por inquirição, consideraram útil a informação, metodologias ou ferramentas disponibilizadas no âmbito do projeto, face ao total das PME que utilizaram a informação, metodologias ou ferramentas disponibilizadas.

- Notícias/artigos gerados pela imprensa dos mercados alvo de promoção internacional integrada da oferta nacional de bens e serviços com referência às mensagens chave da campanha face ao total de notícias/artigos gerados pela imprensa desses mercados alvo.

Pretende-se a indicação da percentagem de notícias/artigos gerados pela imprensa dos mercados alvo de promoção internacional integrada da oferta nacional de bens e serviços com referência às mensagens chave da campanha face ao total de notícias/artigos gerados sobre o projeto, mesmo sem referências às mensagens chave, pela imprensa desses mercados alvo.

O projeto deverá responder, no mínimo, a um dos indicadores definidos.

Na coluna **Método de Cálculo** deve ser indicada a forma de cálculo do indicador. Caso não se aplique deve preencher com “NA”.

Na coluna **Unidade** deve indicar a referência de leitura do indicador (%).

Na coluna **Referencial de Partida** deve indicar, com referência ao ano anterior ao da implementação do projeto, o ponto de partida do indicador. Caso este referencial não esteja disponível ou não seja aplicável deverá ser inserido o valor “zero” nessa coluna de forma a ser possível validar a página sem erros de preenchimento.

Na coluna **Meta a Atingir** deve indicar, com referência à data de conclusão do projeto (mensurável até à apresentação do relatório final do projeto), o alcance do indicador proposto.

Outros indicadores Relevantes na perspetiva do beneficiário/projeto

Os indicadores “Número de mercados alvo, comunitários e terceiros, objeto de intervenção relevante”, “Número de ações de disseminação realizadas no decorrer do projeto” e “Número de participantes nas ações de disseminação realizadas no decorrer do projeto”, definidos no Aviso, concorrem como indicadores de realização do PO e são de preenchimento obrigatório.

Devem ser identificados e quantificados outros indicadores que, na perspetiva do beneficiário, sintetizam os resultados que se pretendem atingir com a realização do projeto. Esta bateria de indicadores é fundamental para a análise de mérito do projeto e para a medição do alcance dos objetivos.

Observações

Neste campo devem ser explicitadas todas as questões/informações que permitam uma leitura eficaz do quadro de indicadores proposto.

Página 20 - Documentos a Submeter



Caso seja necessário submeter informação suplementar e se esta for constituída por mais do que um documento, então esta deverá ser agrupada num único ficheiro a submeter.

Se não for respeitado este procedimento, cada nova submissão substituirá o ficheiro anterior.

Documentação a apresentar

Nesta página deverá ser seleccionada a caixa relativa ao reconhecimento pelas entidades promotoras da seguinte solicitação:

“Tomámos conhecimento e declaramos estar em condições de enviar os elementos assinalados via *upload*.”

É seguidamente apresentada a lista de documentos/elementos a apresentar via *upload* juntamente com a candidatura, sendo que apenas os documentos com os nºs 2, 12 e 13 não são obrigatórios, sendo apenas seleccionados quando aplicáveis às entidades promotoras e ao tipo de projeto apresentado (individual ou copromoção).

Salienta-se que dentro de cada tipologia de documento deverão ser enviados os elementos relativos a todos os copromotores envolvidos.

Documento nº 1 - Comprovação das fontes de financiamento da parcela de investimento total não coberta pelo financiamento público (conforme descrito na alínea b) do nº1 do artº 132º do RECI), para todos os beneficiários.

Os documentos a enviar são os seguintes:

- Sempre que previsto o recurso a **autofinanciamento**, deverá ser enviada Declaração validada pelo ROC (ou Contabilista Certificado no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) que identifique:

- Os fluxos históricos de libertação de meios dos últimos 3 anos anteriores à candidatura, e;
 - A totalidade dos investimentos a realizar pelo beneficiário no período de execução do projeto, (incluindo outros investimentos que não apenas os previstos para o presente projeto), que sejam financiados com recurso a autofinanciamento.
- Documento de instituição financeira com o compromisso efetivo do financiamento em causa, sempre que previsto o recurso a **financiamento bancário**;
 - Documento validado pelo órgão competente, **para outras fontes de financiamento**, próprias ou alheias.

Documento nº 2 - Protocolo que explicita o âmbito da cooperação entre os vários copromotores (apenas para projetos em copromoção).

Este documento só deverá ser selecionado quando se trate de um projeto em copromoção.

Nesse caso deve juntar-se o protocolo devidamente assinado por todos os copromotores (conforme previsto no nº2 do artº 132º do RECI).

Documento nº 3 - documento que comprove a natureza jurídica do(s) beneficiário(s).

Documento nº 4 - Envio dos Estatutos atualizados da(s) entidade(s) beneficiária(s).

Documento nº 5 - Lista atualizada dos associados da(s) entidade(s) beneficiária(s), respetiva distribuição geográfica, por concelho, e respetiva percentagem de capital associativo, caso seja aplicável.

A apresentação deste documento é obrigatória. No caso de entidades que não tenham uma base de associados deverá ser feita essa referência no documento a apresentar.

Documento nº 6 - Documento(s) comprovativo(s) da situação líquida positiva com referência ao ano anterior à candidatura.

Esta pode ser comprovada, para as entidades de natureza privada, através do envio de:

- Balanço relativo ao ano anterior à candidatura (devidamente certificado);
ou
- Balanço intercalar posterior, devidamente certificado por um Revisor Oficial de Contas, e reportado até à data da candidatura.

No caso de entidades de natureza pública pode ser comprovada através de prova de financiamento do projeto.

Documento nº 7 - Envio do(s) Relatório(s) de Atividades e Contas com referência ao ano anterior à candidatura.

Documento nº 8 - Envio dos Balancetes Analíticos de abertura e fecho (antes de apuramento de resultados) do ano anterior à candidatura.

Documento nº 9 - Envio da(s) Acta(s) dos órgãos sociais atualizada(s).

Documento nº 10 - Declaração do ROC (ou Contabilista Certificado no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) que informe da existência de atividade económica do(s) promotor(es) e do seu peso relativo na atividade total, para verificação das regras de auxílios de estado. Caso o peso relativo seja superior a 20% deverá o ROC confirmar igualmente a existência de uma clara separação de atividades e custos, financiamentos e rendimentos, conforme indicado no formulário de candidatura.

Esta declaração deverá ser enviada ainda que a entidade não tenha atividade económica, sendo que o ROC (ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) deverá confirmar essa situação.

Documento nº 11 - Documento comprovativo do regime de IVA das entidades beneficiárias.

Documento nº 12 - No caso de regime de IVA de afetação real, documento do ROC (ou Contabilista Certificado no caso de beneficiários não sujeitos a Certificação Legal de Contas ou responsável financeiro no caso de entidades públicas) que confirme a isenção das atividades da operação.

Este documento só será aplicável se o líder e/ou qualquer um dos copromotores estiver inserido no regime de IVA de afetação real e a declaração do ROC deverá informar se as atividades do projeto são isentas ou não.

Documento nº 13 - Para as entidades adjudicantes, procedimento(s) já iniciado(s)/realizados(s) relativos às despesas do projeto.


Deverá ser selecionado o documento e efetuado o seu *upload*.

Após estarem selecionadas todas as opções (as obrigatórias já estão por defeito e as outras deverão ser selecionadas se aplicáveis), deve ser efetuado o *upload* dos ficheiros de acordo com as **etapas** seguintes:




1º etapa - Antes do *upload* dos ficheiros é necessário gravar a candidatura, pressionando o botão



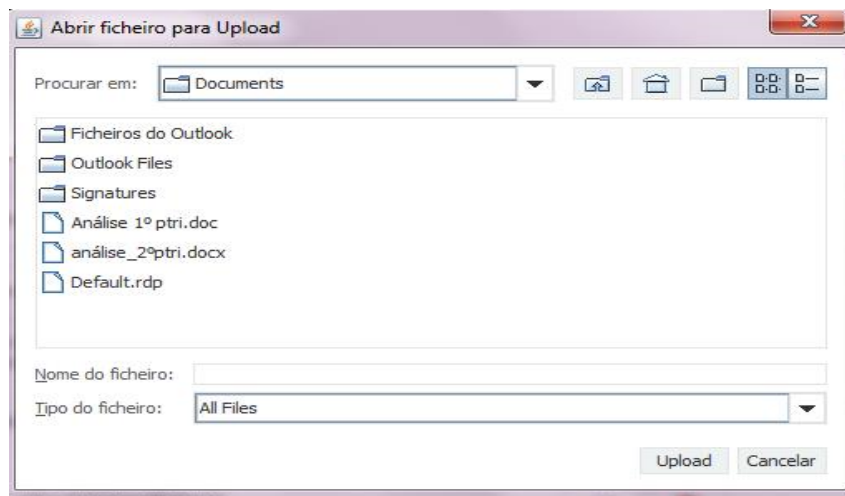
e guardando o ficheiro no computador do beneficiário, conforme exposto na etapa 3ª do ponto B das “Instruções para uma correta utilização do formulário” acima.

2º etapa - Após a gravação da candidatura deve ser pressionado o botão 

The screenshot shows the FAS 2.0 web application interface. The main content area is titled "DOCUMENTAÇÃO A APRESENTAR" and contains a table with the following data:

Os documentos a apresentar na fase de candidatura são os seguintes:	Aplicável	Ficheiro
1 - Comprovação das fontes de financiamento da parcela não coberta pelos apoios QREN (conforme descrito na alínea b) do nº 1 do artigo 132º do RECT), para todos os beneficiários	<input checked="" type="checkbox"/>	
2 - Protocolo que explicita o âmbito da cooperação entre os vários copromotores (apenas para projectos em copromoção)	<input type="checkbox"/>	
3 - Demonstração da natureza jurídica do(s) beneficiário(s)	<input checked="" type="checkbox"/>	
4 - Estatutos atualizados da(s) entidade(s) beneficiária(s)	<input checked="" type="checkbox"/>	
5 - Lista atualizada dos associados da(s) entidade(s) beneficiária(s) e respetiva distribuição geográfica, por concelho	<input type="checkbox"/>	
6 - Documento(s) comprovativo(s) da situação líquida positiva com referência ao ano anterior à		

E abre-se a caixa abaixo, sendo que terá que seleccionar o ficheiro no seu computador e carregar em *upload*:



Só será possível efetuar a submissão da candidatura, conforme descrito no separador “Instruções para uma correta Utilização do Formulário” acima, após o *upload* de todos os documentos.

